



EDITAL Nº 64/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa do Ministro da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2022 que terá início a partir do dia 31 de março de 2022, relativas aos Cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, nos termos do Decreto nº 5840, de 13 de julho de 2006.

1. O PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS

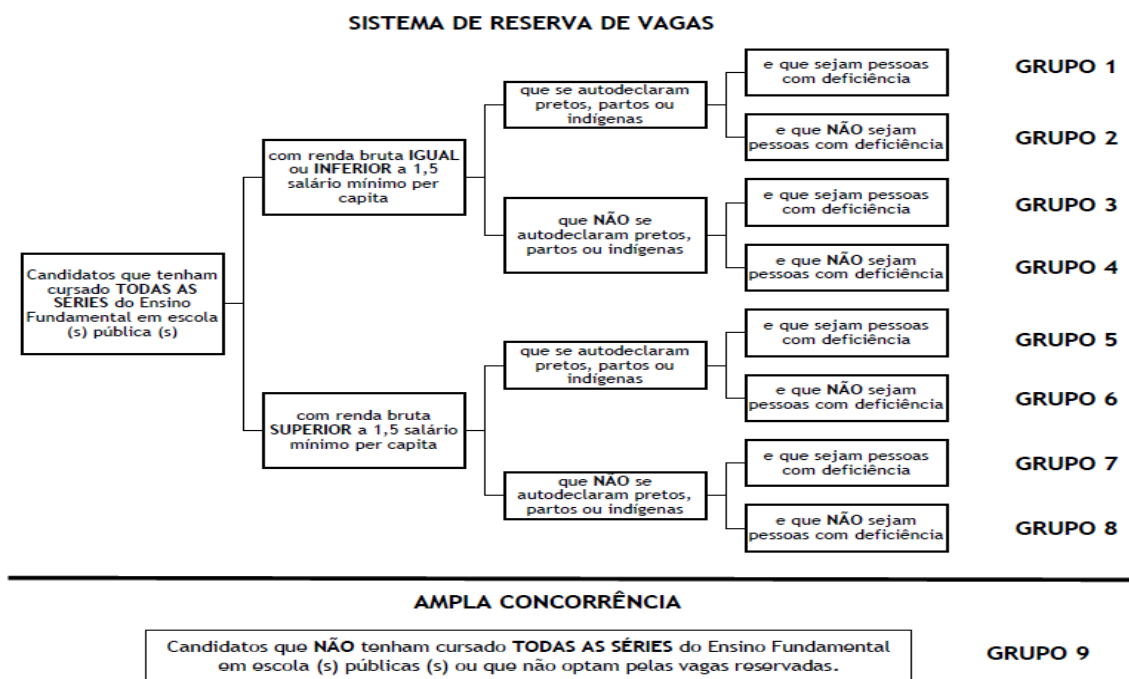
1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo atender à política pública de educação de jovens e adultos que contempla os excluídos do sistema educacional ou aqueles que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

1.2. Com base na política pública vigente, o presente processo seletivo está aberto a jovens e adultos que tenham concluído o Ensino Fundamental, desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e tenham para a matrícula a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.3. A seleção dos candidatos somente terá validade para ingresso no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2022.

1.4. A classificação dos candidatos se dará por meio de 2 (dois) sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência (AC) e o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas.

1.5. O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência (AC) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas. O Fluxograma abaixo apresenta a caracterização de cada grupo de vaga. O candidato deve verificar qual grupo deseja optar no ato da inscrição:



1.5.1. Para concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA, deste edital.

1.5.2. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em **escolas particulares** parte do Ensino Fundamental, ainda que como bolsista, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5.3. No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (SRV), há reserva de vagas para:

- candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita* (por pessoa), a 1,5 salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital (**Grupo 1 ao 4**);
- candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita* (por pessoa), a 1,5 salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital (**Grupo 5 ao 8**);
- candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (**Grupos 1, 2, 5 e 6**);
- candidatos pessoas com deficiência (**Grupos 1, 3, 5 e 7**).

1.6. O processo seletivo visa preencher as vagas conforme discriminado a seguir:

Tabela I - Quadro de Vagas

<i>Campus</i>		Turno	Curso	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9	Total de Vagas
Duque de Caxias	Informação e Comunicação	Noite	Manutenção e Suporte de Informática	2	4	1	3	2	4	1	3	20	40
Nilópolis	Informação e Comunicação	Noite	Manutenção e Suporte de Informática	2	4	1	3	2	4	1	3	20	40
Rio de Janeiro	Informação e Comunicação	Noite	Manutenção e Suporte de Informática	2	3	1	3	2	3	1	3	18	36
São Gonçalo	Ambiente e Saúde	Noite	Formação Inicial em Cuidador de Idoso	2	3	1	3	2	3	1	3	18	36

1.7. Os candidatos que concorrerem às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) também concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

1.8. O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem duração de 6 semestres (3 anos) em que o aluno cursará as disciplinas que constituem o Ensino Médio e as disciplinas que fornecem a formação profissional, organizadas em um currículo único e integrado, concentradas em um único turno, podendo, eventualmente, ocorrer aulas em outros turnos e/ou aos sábados.

1.9. O Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso tem a duração de 2 (dois) anos letivos e é integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em que o aluno cursará as disciplinas que constituem o Ensino Médio e as disciplinas que fornecem a qualificação profissional, organizadas em um currículo único e integrado, concentradas em um único turno, podendo, eventualmente, ocorrer aulas em outros turnos e/ou aos sábados.

1.10. O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Integrado ao Ensino Médio, e o Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso, Integrado ao Ensino Médio, são presenciais, no entanto na excepcionalidade, devido a Pandemia provocada pelo COVID-19, os cursos poderão ser ministrados no formato remoto, seguindo a orientação das Diretrizes para o desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no âmbito dos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio do IFRJ em decorrência da COVID-19 conforme Resolução nº 22 de 13 de Outubro de 2020.

1.11. Os estudantes estarão submetidos a quaisquer adequações didático-pedagógicas, curriculares e/ou de organização e funcionamento que se realizarem ao longo do curso.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

2.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados nos dias definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Estes serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

2.3 Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.

2.4 Das decisões tomadas pela PROEN e DACPS, não haverá recurso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada, no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA, por meio do preenchimento do Formulário Online de Inscrição disponibilizado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 Preencher de forma correta e completa todos os campos do Formulário de Inscrição, disponibilizado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>.

3.3.1 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, clicar na opção SALVAR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PDF para emitir o Formulário de Inscrição, que deverá ser guardado em sua posse até o final do processo seletivo para fins de comprovação. Depois, clique em: ENVIAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.3.2 O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

3.4 O candidato apto a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo Grupo 9.

3.5 O candidato apto a concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas deverá efetuar a sua inscrição, optar por um dos grupos constantes no fluxograma do Sistema de Reserva de Vagas e descritos no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

3.5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os candidatos que:

a. tenham cursado e concluído com êxito todas as anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

b. tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5.2 O candidato somente poderá optar por um dos *Campi* e por um grupo, dentre os previstos para os dois sistemas de vagas, e, depois de efetivada a inscrição, não poderá modificar as suas opções.

3.5.3 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá preencher as respostas do questionário socioeconômico e sociocultural.

3.6 O preenchimento do Formulário Online de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, ele deve ser preenchido com estrita observância das normas deste Edital.

3.6.1 É obrigação do candidato ou de seu representante legal conferir os dados constantes no Formulário Online de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

3.6.2 Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional (ausência de dados e/ou número de documento).

3.7 Não é permitido ao candidato efetuar mais de uma inscrição. Caso isso aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.8 A **Confirmação Preliminar de Inscrição**, a qual informará os dados do candidato, o *Campus* o qual concorre e a modalidade de vaga (ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas) será divulgada na data estabelecida no ANEXO I - CRONOGRAMA, no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>, após às 18 horas.

3.9 No caso de divergências na **Confirmação Preliminar de Inscrição**, o candidato inscrito poderá solicitar **Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**. Para isso, ele deverá acessar o site do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>, baixar e preencher o Formulário de Recurso enviando-o junto o Formulário de Inscrição emitido pelo candidato, para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br nos dias previstos no ANEXO I - CRONOGRAMA, no horário de 10 horas às 16 horas. Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

3.9.1 No **Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, e somente neste Recurso, poderão também ser corrigidos os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, *Campus*, curso e grupo.

3.10 A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada na data estabelecida no ANEXO I - CRONOGRAMA, no portal do IFRJ, após às 18 horas.

3.11 O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrições e/ou correção de informações não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação

3.12 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, e exclusivamente para estes, conforme capacidade do Campus, poderá ser disponibilizado Posto de Atendimento Presencial com acesso à internet, somente em dias úteis, em datas e horários a serem disponibilizados no site do IFRJ.

3.13 Em função dos efeitos provocados pela Pandemia do COVID-19, com o fechamento das escolas Públicas e Privadas por meio de legislação ou recomendação da esfera Municipal, Estadual ou Federal, o IFRJ seguirá rigorosamente as orientações das autoridades locais, considerando a emergência sanitária e a necessidade de preservação de vidas. Havendo proibição de atendimento presencial em qualquer uma das localidades onde se encontram os *Campi*, o atendimento presencial será cancelado, até segunda ordem.

4. DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

4.1. O processo seletivo consistirá em Sorteio Público Eletrônico, que será realizado na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

4.2. A divulgação da tabela com os horários e links dos sorteios será disponibilizada na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

4.3. O Sorteio Público Eletrônico será realizado *Online* e ao vivo no Canal do Youtube do IFRJ, no link disponível na tabela de horário conforme subitem 4.2.

4.4. O Sorteio Público Eletrônico acontecerá com a participação de, no mínimo, dois servidores do IFRJ. Em virtude da pandemia causada pela COVID-19 não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.

4.5. O Sorteio Público Eletrônico será realizado com base nos números de inscrições de cada candidato que serão sorteados aleatoriamente, conforme o número de vagas disponíveis.

4.6. Serão considerados classificados os candidatos sorteados, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada grupo (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9), de cada curso, por *Campus*, conforme estabelecido na tabela do **subitem 1.5** deste Edital.

4.7. Após o sorteio será divulgada a “semente” utilizada, isto é, uma sequência de 13 números que deu origem ao sorteio. Com esta “semente” será possível auditar o sorteio.

4.7.1. Para fazer a auditoria, o candidato deverá seguir os passos abaixo:

4.7.2. Acesse o link <https://processoseletivo.ifrj.edu.br/sorteio> (o sistema não funciona em navegadores Internet Explorer).

4.7.3. Coloque o número de candidatos inscritos e a quantidade de vagas por grupo;

4.7.4. Marque a opção "Inserir “semente” manualmente” e coloque a “semente” do resultado do sorteio a ser auditado;

4.7.5. Clique no botão "Gerar Lista";

4.7.6. Efetue a comparação da saída do programa com a lista divulgada no portal do IFRJ.

4.8. O IFRJ poderá realizar eventuais ajustes de horário e dia do Sorteio Público, em situações excepcionais, tais como, problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz.

4.9. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem cronológica do sorteio, até que o número de vagas seja completado, em cada grupo do curso do *Campus*.

4.10. Caso haja um número de candidatos inferior ou igual ao número de vagas ofertadas para o grupo e curso do *Campus* escolhido, os candidatos inscritos nesse grupo serão considerados classificados, logo não será necessária à realização de sorteio para esse grupo.

4.11. O **Resultado do Sorteio** estará disponível para consulta na página do IFRJ, divulgada na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

4.12. Não caberá recurso quanto ao Resultado do Sorteio Público.

5. DA ANÁLISE DE RENDA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. DA ANÁLISE DE RENDA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

5.1.1. O envio dos documentos dos candidatos sorteados e classificados para averiguação do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) será realizado no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

5.1.2. O candidato deverá enviar obrigatoriamente um único e-mail, contendo os documentos relacionados no item

5.1.3, conforme o grupo a que pertence, todos digitalizados separadamente no formato de PDF.

5.1.2.1. O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: **EJA - SRV - GRUPO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO**;

CAMPUS	E-MAIL
Duque de Caxias	matricula.semt.cduc@ifrj.edu.br
Nilópolis	matricula.semt.cnil@ifrj.edu.br
Rio de Janeiro	matricula.semt.cmar@ifrj.edu.br
São Gonçalo	matricula.se.csg@ifrj.edu.br

5.1.3. Os candidatos classificados e convocados deverão enviar para o e-mail da Secretária do *Campus*, uma cópia digitalizada em formato PDF dos seguintes documentos, de acordo com o seu grupo:

a) Grupo 1:

- Documentos solicitados no **ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA** desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

b) Grupo 2:

- Documentos solicitados no Anexo III desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

c) Grupo 3:

- Documentos solicitados no Anexo III desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

d) Grupo 4:

- Documentos solicitados no Anexo III desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

e) Grupo 5:

Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ,

<https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

f) Grupo 6:

Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ,

<https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>,

autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

g) Grupo 7:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

h) Grupo 8:

- Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando, devendo constar que o aluno cursou ou está cursando todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

5.2. AVERIGUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.2.1. Os candidatos classificados para o Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 1, 3, 5 e 7 estarão condicionados à Averiguação presencial da Deficiência por uma comissão interna do IFRJ, com base no laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.2.2. Tendo em vista o Parecer CFM nº 3, de 08 de abril de 2020, a Averiguação de Pessoa com Deficiência (PCD) sorteados nos Grupos 1, 3, 5 e 7, obrigatoriamente, ocorrerá de forma presencial no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**

5.2.3. A Averiguação de Pessoa com Deficiência (PCD) no formato presencial será realizada por uma Comissão interna do IFRJ, com base no laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.2.4. A Listagem de Convocação para a Averiguação de Pessoa com Deficiência será divulgada na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**

5.2.5. Os candidatos convocados para a Averiguação de Pessoa com Deficiência deverão se apresentar à Comissão interna, no dia e hora agendado, munido do laudo médico, exames e documentações que comprovem a deficiência declarada.

5.2.6. Caso o candidato não porte os documentos previstos e/ou não compareça a averiguação de deficiência na forma presencial acarretará a perda do direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

5.3. Não será permitido que o candidato apresente novos documentos comprobatórios às vagas reservadas, diferentes daqueles já encaminhados no período de averiguação para o sistema de vagas reservada.

5.4. O Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Análise de Renda, comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência) será divulgado na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no site do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br>, após às 18 horas.

5.5. O candidato considerado **NÃO APTO** no Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas poderá interpor recurso no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, através do mesmo *e-mail* utilizado para envio dos documentos conforme subitem 5.1.2.1.

CAMPUS	E-MAIL
--------	--------

Duque de Caxias	matricula.semt.cdudc@ifrj.edu.br
Nilópolis	matricula.semt.cnil@ifrj.edu.br
Rio de Janeiro	matricula.semt.cmar@ifrj.edu.br
São Gonçalo	matricula.se.csg@ifrj.edu.br

5.6. O Resultado final da Averiguação das Vagas Reservadas (Análise de Renda, comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência) será divulgado na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas, no site do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br>.

5.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.8. O candidato considerado **NÃO APTO** no **Resultado Final dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas** dos grupos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, perderá o direito a vaga do Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública.

5.9. Os candidatos reclassificados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.2** deste Edital, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, entregando a documentação, no *Campus* a que está concorrendo, para Averiguação do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

5.10. A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal, na constatação de fraude, em qualquer momento o candidato poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando ou seu diploma cassado, caso concluído o curso.

5.11. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, e exclusivamente para estes, conforme capacidade do *Campus*, poderá ser disponibilizado Posto de Atendimento Presencial com acesso à internet, somente em dias úteis, em datas e horários a serem disponibilizados no site do IFRJ.

5.12. Em função dos efeitos provocados pela Pandemia do COVID-19, com o fechamento das escolas Públicas e Privadas por meio de legislação ou recomendação da esfera Municipal, Estadual ou Federal, o IFRJ seguirá rigorosamente as orientações das autoridades locais, considerando a emergência sanitária e a necessidade de preservação de vidas. Havendo proibição de atendimento presencial em qualquer uma das localidades onde se encontram os *Campi*, o atendimento presencial será cancelado, até segunda ordem.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato sorteado e classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá enviar os documentos para Matrícula no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, exclusivamente, através do e-mail da Secretaria de ensino Técnico de Nível Médio do *Campus* para o qual foi aprovado.

6.1.1. O candidato deverá enviar obrigatoriamente um único e-mail, contendo os documentos relacionados no **item 6.2**, todos digitalizados separadamente no formato de PDF.

6.1.2. O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: **EJA - MATRÍCULA - GRUPO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO;**

CAMPUS	E-MAIL
Duque de Caxias	matricula.semt.cdudc@ifrj.edu.br
Nilópolis	matricula.semt.cnil@ifrj.edu.br
Rio de Janeiro	matricula.semt.cmar@ifrj.edu.br
São Gonçalo	matricula.se.csg@ifrj.edu.br

6.2. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar na Secretária do *Campus*, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) ficha de matrícula que será disponibilizada no portal do IFRJ.
- b) certidão de nascimento;
- c) dois retratos iguais 3x4 (dos anos de 2021 ou 2022), de frente e sem carimbo;
- d) declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- e) histórico escolar do Ensino Fundamental;
- f) carteira de identidade - RG;
- g) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) título de eleitor;

- i) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) comprovante de residência e
- k) Termo de Compromisso de entrega de documentos.

6.2.1. O Histórico escolar do Ensino Fundamental poderá ser entregue no decorrer de até (quarenta) dias após a realização da matrícula.

6.3. Não será efetuada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.

6.4. O candidato classificado que não entregar os documentos solicitados na data estabelecida no subitem 6.1 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

6.5. Visando ao preenchimento total das vagas oferecidas neste Edital, após a matrícula dos candidatos classificados ocorrerá uma reclassificação, obedecendo à ordem de classificação final.

6.5.1. A Listagem de Convocação para a reclassificação será divulgada na data estabelecida no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas, no site do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-jovens-e-adultos-eja>.

6.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da reclassificação.

6.5.3. Os candidatos reclassificados deverão cumprir os mesmos procedimentos dos candidatos classificados, conforme previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

6.6. Para cumprimento do subitem 6.5, o IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato, para efeito de comunicação de resultado, por e-mail e contato telefônico. No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo não contato devido à falta de disponibilização de um endereço de e-mail e contato telefônico no ato da inscrição, a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, ou ainda, a erros sobre essa informação. O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e contato telefônico poderá acarretar a convocação do candidato seguinte e a perda da vaga.

6.7. O candidato matriculado, que não comparecer à primeira semana de aulas sem apresentar justificativa à secretaria do *Campus*, terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.

6.8. No caso de vagas ociosas relativas aos subitens 6.5 e 6.6, o IFRJ realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.

6.9. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, e exclusivamente para estes, conforme capacidade do *Campus*, poderá ser disponibilizado Posto de Atendimento Presencial com acesso à internet, somente em dias úteis, em datas e horários a serem disponibilizados no site do IFRJ.

6.10. Em função dos efeitos provocados pela Pandemia do COVID-19, com o fechamento das escolas Públicas e Privadas por meio de legislação ou recomendação da esfera Municipal, Estadual ou Federal, o IFRJ seguirá rigorosamente as orientações das autoridades locais, considerando a emergência sanitária e a necessidade de preservação de vidas. Havendo proibição de atendimento presencial em qualquer uma das localidades onde se encontram os *Campi*, o atendimento presencial será cancelado, até segunda ordem.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, mantida a alocação dos candidatos conforme previsto neste Edital.

7.2. É prerrogativa do IFRJ a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinado turno ao longo do curso.

7.3. Durante o primeiro semestre cursado pelo aluno no IFRJ não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

7.4. Todas as informações disponibilizadas no portal do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br>, os anexos, bem como os avisos oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

7.5. A organização e execução do processo seletivo de que trata este Edital cabe à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, estabelecida pela Reitoria do IFRJ.

7.6. A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal, na constatação de fraude, em qualquer momento o candidato poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando ou seu diploma cassado, caso concluído o curso.

7.7. Todos os cursos previstos neste edital são ofertados de forma presencial. No entanto na excepcionalidade, devido a Pandemia provocada pelo COVID-19, os cursos serão ministrados no formato remoto, seguindo a orientação das

Diretrizes para o desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no âmbito dos Cursos Técnico de Nível Médio do IFRJ em decorrência da COVID-19 Resolução nº 22 de 13 de Outubro de 2020.

- 7.8.** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 7.9.** Recursos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 7.10.** O Resultado Final do processo seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.
- 7.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 7.12.** Caso haja dúvida quanto ao processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.
- 7.13.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 7.14.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA

Reitor do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 64/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de impugnação do Edital	29 e 30/12/2021
Período de Inscrições	05/01 a 10/02/2021
Confirmação Preliminar de Inscrição	14/02/2022
Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	15/02/2022
Confirmação Final de Inscrição	17/02/2022
Divulgação da tabela com os horários e links dos sorteios	17/02/2022
SORTEIO PÚBLICO	21/02/2022
Divulgação do Resultado e Classificação Final	21/02/2022
Convocação para entrega dos documentos para o Sistema de Reserva de vagas dos candidatos classificados (grupos 1 ao 8)	21/02/2022
Convocação para averiguação dos candidatos classificados às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD)	21/02/2022
Envio de documentos dos candidatos classificados para o Sistema de Reserva de Vagas (Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública e de Pessoas com Deficiência) (grupos 1 ao 8)	22/2 a 04/3/2022
Averiguação dos candidatos às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD)	7 a 11/3/2022
Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas - Candidatos classificados (grupos 1 ao 8)	15/3/2021
Recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos documentos dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas (grupos 1 ao 8)	16/3/2022
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas - Candidatos classificados (grupos 1 ao 8)	21/3/2022
Envio de documentos para a Matrícula para os candidatos classificados	22 a 25/3/2022
Reclassificação	30/3/2022
Previsão de início do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2022	31/3/2022



EDITAL Nº 64/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO II - O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

1.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (SRV), estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, PELA Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todos os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do EXAME NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:

1.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao item 1.3 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa).

1.3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao item 1.3 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa).

1.3.3 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao item 1.3.1 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

1.3.4 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao item 1.3.2 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

1.3.5 As vagas relativas ao item 1.3.3 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:

Grupo 1 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** 1,5 salários mínimos, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 2 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** 1,5 salários mínimos, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

Grupo 3 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** 1,5 salários mínimos, que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 4 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** 1,5 salários mínimos, que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência.

1.3.6 As vagas relativas ao **subitem 1.3.4** serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:

Grupo 5 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 6 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência.

Grupo 7 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 8 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência.

1.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no art.11, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no art.5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga de cota.

1.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa), para estudantes de escolas públicas, constam em anexo a este edital.

1.8 O candidato aprovado de acordo com o item 1.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa).

1.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa do MEC nº 9, de maio de 2017.

1.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

1.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente (**do 1º ao 9º ano**) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o Grupo 1 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7=> Grupo 8

II - as vagas reservadas para o Grupo 2 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 3 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

III - as vagas reservadas para o Grupo 3 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

IV - as vagas reservadas para o Grupo 4 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

V - as vagas reservadas para o Grupo 5 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VI - as vagas reservadas para o Grupo 6 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 7 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VII - as vagas reservadas para o Grupo 7 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VIII - as vagas reservadas para o Grupo 8 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

1.12. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no **subitem 1.11** serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência - Grupo 9 (AC).

1.13. Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos nos **subitens 1.3.3 e 1.3.4**.



EDITAL Nº 64/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1, 2, 3 e 4)

1. Os candidatos classificados dos grupos 1, 2, 3 e 4 deverão apresentar, para a matrícula, anexada à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/processo-seletivo-educacao-juvenis-e-adultos-eja>, os documentos relacionados nos itens 5, 6, 7 e seus subitens deste Anexo.

2. A matrícula dos candidatos classificados desses grupos (1, 2, 3 e 4) ficará condicionada à análise da documentação relacionadas nos itens 5, 6, 7 e seus subitens deste Anexo e no subitem 5.1.3 do Edital.

3. Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos 5, 6, 7 e 8.

4. O CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

4.1. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

4.1.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses **dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022**.

4.1.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

4.1.3. No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.1.4. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.1.3 deste anexo:

4.1.4.1. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.1.4.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.1.5. Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/12, de 2012, no Decreto Federal nº 7.824/12, de 2012, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

5. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA (POR PESSOA)

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

5.1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

5.1.1. Cópia da certidão de nascimento.

5.2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

5.2.1. Cópia do RG;

5.2.2. Cópia do Título de eleitor, quando for o caso;

5.2.3. Cópia do CPF, quando for o caso;

5.2.4. Cópia do comprovante de renda, quando for o caso

5.3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

5.3.1. Contracheques dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

5.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.3.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;

5.3.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

5.3.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.6. Extratos bancários dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

5.4. ATIVIDADE RURAL

5.4.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.4.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

5.4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

5.4.4. Extratos bancários dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

5.4.5. Notas fiscais de vendas.

5.5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

5.5.1. Extrato do pagamento de benefício dos meses **dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022;**

5.5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.5.3. Extratos bancários dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

5.6. AUTONOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, **exercício 2021**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.6.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.6.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022**, compatíveis com a renda declarada;
- 5.6.4. Extratos bancários dos meses **dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022**.
- 5.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 6.1.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.1.2. Extratos bancários dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.
- 6.1.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

6. OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

6.1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- 6.1.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
- 6.1.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
- 6.1.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
- 6.1.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);
- 6.1.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
- 6.1.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

6.2. DESEMPREGADOS

- 6.2.1. Cópia da carteira de trabalho, com o a data do último emprego;
- 6.2.2. Declaração de próprio punho, declarando a situação de desemprego.